



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA - COMEJ



01

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº02/COMEJ/2026
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Prorroga prazos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 05/2023, de 11 de março de 2023/COMEJ, que fixa normas para autorização do funcionamento das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Japaratuba, e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais legais, e respaldada no que preceitua o Regimento Interno deste colegiado;

CONSIDERANDO, os princípios administrativos da eficiência e da razoabilidade;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei Municipal nº 12 de 20 de dezembro de 1997, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Japaratuba e respalda na Lei Municipal nº 327 de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Japaratuba – **COMEJ**;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 208, § 2º e o artigo 211 da Constituição Federal do Brasil, incisos I e II do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **LDBEN**;

CONSIDERANDO, os prazos definidos na Resolução Normativa Nº 05/2023/COMEJ referentes aos pedidos que tratam da autorização do funcionamento das unidades de ensino que integram ao sistema municipal do município de Japaratuba – Sergipe;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de regularizar a vida legal dos discentes e das Instituições de Ensino, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba e;

CONSIDERANDO, as deliberações da Sessão Plenária do dia 26 de janeiro de 2026, deste Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução Normativa em caráter excepcional e emergencial prorroga os prazos previstos dos artigos 2º, 3º e 4º, da **Resolução Normativa nº 05/2023/COMEJ, 11 de março de 2023**, referente às orientações quanto ao ato de renovação de autorização de funcionamento das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Japaratuba.

Art. 2º

Vigora a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA - COMEJ



02

Art. 2º. Fica prorrogado os efeitos da Resolução nº 05/2023, de 11 de março de 2023, com validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: a presente Resolução Normativa nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, terá validade com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2027.

Art. 3º

Parágrafo único: a presente Resolução Normativa terá validade **de 02 (dois) anos**, a contar de 02 de janeiro **de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2027**.

Art. 4º. As unidades de Ensino relacionadas no **Art. 4º da Resolução Normativa nº 01, de 26 de janeiro de 2026, incisos I e II**, deverão seguir as orientações presentes na referida Resolução Normativa e dar entrada aos processos de Autorização, Regularização e funcionamento, junto à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba no prazo de até o vencimento da presente Resolução Normativa, nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, como consta o parágrafo único do artigo 2º desta presente Resolução.

Parágrafo único: os prazos previstos no caput deste artigo tratam dos procedimentos relacionados as seguintes unidades escolares:

I – As unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal que deverão dar entrada aos processos de Autorização para Funcionamento junto à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba até **31 de dezembro de 2027, elencamos abaixo as que oferecem Educação Infantil:**

- a) Centro Educacional Irmã Cecília Pranger;
- b) Centro Educacional Marlene Lima de Andrade;
- c) Creche Municipal Cenira Nascimento Santos;
- d) Creche Municipal Elza Carvalho de Oliveira;
- e) Jardim de Infância Branca de Neve;
- f) Jardim de Infância Cantinho Feliz;
- g) Jardim de Infância Celuta dos Santos;
- h) Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho;
- i) Jardim de Infância Menino Jesus;
- j) Jardim de Infância Sossego da Mamãe;
- l) Jardim de Infância Tio Patinhas.

II – As unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal que deverão dar entrada aos processos de Autorização para Funcionamento junto à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba até **31 de dezembro de 2027, elencamos abaixo as que oferecem Ensino Fundamental (I, II e Educação de Jovens e Adultos - EJA):**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA - COMEJ



03

- a) Centro Educacional Professora Marlene Lima de Andrade;
- b) Escola Municipal Desembargador Luiz Rabelo Leite;
- c) Escola Municipal Lourival Batista;
- d) Escola Municipal João Carvalho de Oliveira;
- e) Escola Municipal Lúcia Rocha;
- f) Escola Municipal Maria Amada Rodrigues;
- g) Escola Municipal Maria de Souza Campos;
- h) Escola Municipal Papa João XXIII;
- i) Escola Municipal Pedro Lima de Oliveira;
- j) Escola Municipal Pedro Moura Neto;
- k) Escola Municipal Professor Emiliano Nunes de Moura;
- l) Escola Municipal Rural México;
- m) Escola Municipal Tarcíla CanutoTadeu;
- n) Escola Municipal Vereador Erundino Moura;
- o) Escola Municipal Vereador João Prado;
- p) Escola Municipal XV de Novembro.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos ao Plenário deste Conselho para análise e posterior deliberação.

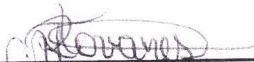
Art. 6º Esta Resolução, devidamente homologada, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Japaratuba
Sergipe, em 26 de janeiro do ano de 2026.



EDUARDO DOS SANTOS
Presidente do COMEJ
DECRETO MUNICIPAL Nº 810/2026



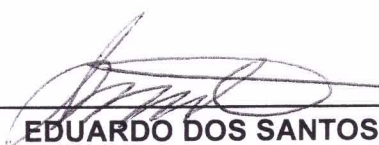
MÔNICA RIBEIRO TAVARES
Secretária Executiva do COMEJ



DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Japaratuba – **COMEJ**, em Sessão Plenária realizada em 26 de janeiro do ano de 2026, analisou a matéria à luz das discussões feitas em plenário e deliberou pela **APROVAÇÃO** por unanimidade prorroga os prazos previstos nos artigos **2º, 3º e 4º**, da Resolução Normativa nº **02/2026**, de **11 de fevereiro de 2026/COMEJ**, que fixa normas para autorização do funcionamento das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Japaratuba Sergipe, **até 31 de dezembro do ano de 2027**.

Japaratuba (SE), 11 de fevereiro de 2026.



EDUARDO DOS SANTOS
Presidente do COMEJ
Decreto nº 810/2025



MÔNICA RIBEIRO TAVARES
Secretária Executiva do COMEJ
R. G. Nº 2.224.696-7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA - COMEJ



1/1

HOMOLOGOÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2026/COMEJ

De acordo com o que determina o artigo 12 da Lei Municipal nº 327 de 12 de dezembro de 2003 e a Lei Complementar nº 11/2025, de 1º de dezembro de 2025, Eu, **ERIVALDO GASPÁR DE ALMEIDA**, Secretário Adjunto Municipal de Educação deste município, **HOMOLOGO** a presente Resolução que altera os prazos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 05/2023, de 11 de março de 2023/COMEJ, que fixa normas para autorização e funcionamento das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Japaratuba Sergipe, até 31 de dezembro do ano de 2027.

Japaratuba (SE), 12 de fevereiro de 2026.

ERIVALDO GASPÁR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025